

AS ELEIÇÕES DE 1834

por
JOÃO JOSÉ ALVES DIAS

No dia 15 de Agosto de 1834, pelas 13 horas, reunia-se na sala da Câmara dos Deputados, dentro do « Palacio das Côrtes »¹, a Sessão Real da « Abertura das Côrtes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza ».

Era o começo da primeira sessão legislativa da 1.^a Legislatura depois da guerra civil.

Pelas palavras de D. Pedro, vamos ter uma breve descrição do Portugal saído da guerra que durara dois anos e que pusera termo a seis anos de tirania absolutista :

« O dia 27 de Maio do presente anno [1834] viu em fim depôr as armas ao inimigo [...].

Aqui expirou o reino da usurpação, depois de dous annos de frequentes combates, sustentados e vencidos com espantosa desigualdade de forças, e com huma constancia superior a todo o elogio.

Em toda a parte foi novamente reconhecido o Governo da Rainha, e reiterados os juramentos de fidelidade á sua authoridade, e á Carta. A Nação começou a gozar a paz e a tranquillidade, que ellas lhe affianção. [...]

¹ Pela primeira vez realizadas no extinto Mosteiro de S. Bento que, por decreto de 9 de Agosto de 1834, se passou a denominar Palácio das Cortes (*Gazeta Official do Govêrno*, n.º 37, 12.8.1834).

Tenho mui particular satisfação em podêr annunciar-vos, que ainda durante a luta, e depois della foi o Governo da Rainha reconhecido formalmente pela Inglaterra, França, Hespanha, Suecia, Belgica, e Dinamarca. [...]

A Corte de Roma não será certamente a ultima em tomar tão justa e benefica resolução ; pois que nós nos gloriamos de não sermos os ultimos em respeitar e venerar no seu Chefe o Pai commum dos fieis, e e centro da unidade Catholica, ao qual estamos indissoluvelmente unidos pelos sagrados vinculos da fé e de Religião.

Com a Hespanha, Inglaterra, e França ajustamos o Tratado de quadrupla alliança, assignado a 22 de Abril deste anno, cujos artigos vos serão opportunamente apresentados. O seu fim principal foi dar novas seguranças ao exito feliz e prompto da luta, em que ainda então nos achavamos empenhados, e concorrer assim para a tranquillidade, e bem geral de toda a Europa.

Tanto a estas tres Nações, como á Bélgica, devemos não pequenas demonstrações de benevolencia e efficaz amizade, distinguindo-se em particular o Governo da Hespanha por haver ordenado que as tropas de Sua Magestade Catholica passassem a fronteira do Reino, e dessem com este movimento, util auxilio ás nossas operações. [...]

Tem-se tomado muitas, e mui importantes medidas e providencias para melhor regimen do Reino, e para mais facil e prompta observancia da Carta. Deo-se nova forma ao exercicio do poder judicial e á administração pública em seus differentes ramos. Organizou-se o Exercito, e as suas Repartições civis. Estabelecêrão-se portos francos em Lisboa e Porto, e ordenarão-se alguns regulamentos para maior extensão, segurança, e liberdade do commercio. Fizerão-se as Leis regulamentares que parecêrão mais necessarias. Removêrão-se muitos obstaculos, que embargavão a marcha dos negocios, e se oppunhão á prosperidade dos Póvos. Supprimirão-se finalmente todas as familias e associações de Religiosos de qualquer denominação, ou instituto que fossem.

Estes estabelecimentos, considerados com respeito á Religião, estavam totalmente alheios do espirito primitivo de seus Institutos, e quasi que exclusivamente dominados do amor dos interesses temporaes, e profanos, que fazião profissão de desprezar. E considerados debaixo das relações politicas, erão como Corpos desnacionalisados, indifferentes ao bem ou mal de seus concidadãos, e servindo zelosamente o Governo despotico, ou tyrannico, se delle esperavão favor e consideração. A sua influencia, tanto

mais perigosa, quanto mais occulta, sobre as pessoas e familias, deve Portugal, em grande parte, os males que acabou de experimentar. Ha com tudo excepções nos individuos honrosas, posto que raras. O Governo a tudo tem attendido [...].»²

A guerra civil durara mais tempo do que esperavam os partidários de D. Pedro. « A presença do augusto libertador na capital d'estes reinos tinha inspirado geral confiança, e todos se consideravam victoriosos »³. Levado por este espírito, D. Pedro, por decreto de 15 de Agosto de 1833, convocou as cortes gerais da nação portugueza, devendo começar a eleição para deputados no dia 1 de Outubro desse mesmo ano. Porém a luta continuou e o Duque de Bragança, quase nas vésperas da data annunciada para o começo das eleições, teve de promulgar outro decreto que transcrevemos :

« Quando, pelo decreto de 15 de Agosto proximo passado, designei o dia 1 de Outubro para abrirem as eleições, tinha a mais bem fundada confiança em que os rebeldes, inimigos da paz e liberdade dos povos, teriam, dentro d'esse praso, evacuado o territorio portuguez ou submettido á obediencia de sua legitima rainha uma vontade que os seus chefes téem até agora trazido illudida e mal aconselhada.

As minhas esperanças não se realizaram, e, apesar de ter crescido o entusiasmo dos povos pela Rainha e pela Carta. Comtudo a proximidade em que o inimigo se conserva, por ora, d'esta capital, não permite que aquella disposição possa verificar-se no dia designado. Forçado, pois, por esta dura necessidade : hei por bem, em nome da Rainha, prorogar o referido dia, e, logo que as circumstancias o permittirem, pôr em prática a sobre dita disposição, o que espero da Divina Providencia que será em breve, acudirei promptamente com o chamamento dos povos às elei-

² « Falla do Throno em Sessão Real das Côrtes Extraordinarias da Nação Portugueza em 1834 » in : *Chronica Constitucional da Cidade do Porto*, n.º 175, 19.VIII.1834, pp. 633-634.

³ « Relatório do ministerio dos negocios da guerra apresentado às côrtes em 4 de setembro de 1834 » in : Luz Soriano, *Historia da Guerra Civil [...]*, Terceira Época, Tomo V, Lisboa, 1885, p. 581.

ções, e mandarei proceder á installação das camaras conforme no sobredito decreto se acha determinado.

[...] Palácio das Necessidades, em 27 de setembro de 1833.
D. Pedro, Duque de Bragança.— Candido José Xavier— José da Silva Carvalho — Agostinho José Freire. »⁴

Foi preciso, porém, esperar mais 8 meses para que as forças miguelistas, acolhidas a Évora, se rendessem. No dia imediato, 28 de Maio de 1834, saiu o novo decreto que mandava « proceder immediatamente ás eleições para deputados, na fôrma das instrucções de 7 de Agosto de 1826, que se expedirão accomodadas ás circumstancias presentes, designando o dia 15 de Agosto proximo futuro para a sessão real de abertura das camaras legislativas »⁵.

Que a lei que regulou as eleições de 1834 fosse muito semelhante à de 1826 não é para admirar. Ambas, nos seus aspectos essenciaes, seguiam de perto a *Carta Constitucional*, lei básica pela qual se lutara durante tantos anos e até em guerra civil⁶.

Porém, era preciso « pôr em harmonia com os Decretos da nova organização administrativa, e da Divisão territorial, as instrucções de 7 d'Agosto de 1826 ». Assim D. Pedro promulgou, aos 3 de Junho de 1834, o decreto que regulamentaria as eleições⁷.

O novo decreto apenas se diferenciava do de 1826 em oito artigos⁸, adaptados agora à nova organização administrativa do País.

⁴ Clemente José dos Santos, *Estatísticas e Biographias Parlamentares*, vol. I, Porto, Comércio do Porto, 1887, pp. 19-20.

⁵ Clemente J. dos Santos, *Estatísticas e Biographias Parlamentares*, vol. I, pp. 20-21.

⁶ Todo o Capítulo I de ambos os textos eleitorais é quase uma cópia textual da *Carta Constitucional* (Tit. II e Tit. IV, Cap. V).

⁷ A única grande diferença entre este decreto e a lei de 1826 tinha sido feita a 28 de Maio de 1834: que « os Estados de Gôa possam nomear, em vez de um, tres Deputados » — *Chronica Constitucional de Lisboa*, n.º 127, 31 de Maio de 1834, p. 521. O decreto que regulamentava as eleições foi publicado na *Chronica Constitucional de Lisboa*, n.º 138, 13 de Junho de 1834, pp. 567 a 569. Os círculos distritais também eram diferentes dos de 1826.

⁸ Artigos n.ºs 11, 13, 17, 32, 33, 48, 50 e 51.

Esta nova organização fora promulgada pelo decreto n.º 23, de 16 de Maio de 1832 e fazia parte das grandes reformas projectadas pela Carta. Tinha sido publicada em Ponta Delgada pela regência e referendada pelo ministro José Xavier Mousinho da Silveira.

Para efeitos administrativos, dividiram-se o Continente do reino e as ilhas adjacentes em províncias, comarcas e concelhos. A província tinha por chefe um magistrado com o nome de *prefeito*; nas comarcas onde não residisse o prefeito, devia haver um seu delegado com o nome de *sub-prefeito*; o chefe administrativo do concelho denominava-se *provedor*. Todos estes magistrados eram de nomeação régia.

Ao lado de cada um deles funcionavam corpos colectivos, de eleição indirecta, a saber: *Junta geral de província*, *Junta de comarca* e *Câmara municipal*, respectivamente. Junto do prefeito e presidido por ele, havia um tribunal, o *conselho de prefeitura*, compostos de três membros, nomeados pelo rei⁹.

Não sabemos ao certo quantas províncias, comarcas e concelhos teriam sido criadas pelo decreto de Mouzinho da Silveira¹⁰. Julgamos, porém, que essa divisão fosse em tudo semelhante à decretada em 1833 para Portugal Continental. Os Açores sabemos que ficaram constituindo uma única Província, « com sede em Angra, com duas comarcas, uma com sede em Ponta Delgada e outra na Horta »¹¹. A Madeira, com Porto Santo, constituiria uma outra Província.

Esta divisão administrativa não agradou aos micalenses, porque os colocava novamente na dependência de uma autoridade residente em Angra. A situação foi então resolvida com um novo

⁹ Fortunato de Almeida, *Historia das Instituições em Portugal*, Porto, 1903, pp. 174-175.

¹⁰ O decreto encontra-se publicado nas várias colecções de legislação que dizem respeito à regência. Porém, em nenhuma dessas colecções, vem o apêndice que fazia parte do decreto e que trazia o « Mappa » provisório com a indicação das províncias, comarcas e concelhos.

¹¹ Francisco d'Athayde Machado de Faria e Maia, *Novas Paginas da Historia Micaelense (Subsidios para a Historia de S. Miguel) 1832-1895*, Ponta Delgada, Tipografia Insular, 1947.

decreto de divisão do território que recebeu o n.º 65 e se promulgou no dia 28 de Junho de 1833¹².

Foi esta a divisão administrativa do País que fundamentalmente serviu de base às eleições de 1834. Portugal continental ficava dividido em oito províncias, subdivididas em comarcas e em concelhos, conforme o quadro que a seguir se indica¹³. O número de concelhos por comarca diferiu, por vezes, entre o decreto de 1833 e a lei eleitoral de 1834. Damos assim, lado a lado, os dois números. A diferença deveu-se à criação ou extinção de concelhos.

PROVÍNCIA DO MINHO

Comarcas	Concelhos		Freg.	Fogos	Indivíduos
	1833	1834			
Barcelos	8	8	214	23 785	96 653
Braga	22	26	141	18 688	74 630
Guimarães	22	22	186	24 958	95 251
Monção	9	10	125	18 992	72 705
Ponte de Lima	14	15	142	18 871	74 809
	75	81	808	105 294	414 048

PROVÍNCIA DO DOURO

Comarcas	Concelhos		Freg.	Fogos	Indivíduos
	1833	1834			
Amarante	14	14	116	18 459	69 483
Aveiro	35	35	54	18 999	70 778
Coimbra	25	29	99	28 065	102 985
Estarreja	9	9	52	16 433	64 774
Feira	11	11	68	18 512	68 760
Figueira	17	17	48	17 433	69 886
Penafiel	22	25	143	26 439	85 846
Porto	22	23	121	44 975	180 857
	155	161	701	186 315	713 369

¹² *Chronica Constitucional do Porto*, n.º 153, 1 de Julho de 1833 (com o número 64). O Apêndice ao decreto n.º 65, encontra-se publicado na *Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por sua Magestade Imperial o Regente do Reino [...]*, Lisboa, 1833.

¹³ O resumo que citamos é uma correcção ao Apêndice e está publicado na *Chronica Constitucional da Cidade do Porto*, n.º 150, 21 de Julho de 1834, pp. 542-543.

AS ELEIÇÕES DE 1834

PROVÍNCIA DE TRÁS OS MONTES

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
Bragança	21	22	264	15 804	57 538
Chaves	16	16	176	19 687	78 650
Moncorvo	19	20	159	15 193	53 219
Vila Real	20	22	113	22 884	87 921
	76	80	712	73 568	277 328

PROVÍNCIA DA BEIRA ALTA

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
Lamego	64	66	163	27 946	106 463
Tondela	22	22	67	15 686	63 356
Trancoso	48	47	244	25 529	90 612
Viseu	22	21	103	19 724	85 773
	156	156	577	88 385	349 204

PROVÍNCIA DA BEIRA BAIXA

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
C. Branco	33	33	107	23 015	87 817
Guarda	25	25	189	22 400	85 208
Tomar	36	35	98	29 106	113 146
Seia	41	40	100	19 511	79 310
	135	133	494	94 032	365 481

PROVÍNCIA DA ESTREMADURA

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
Alenquer	15	15	57	11 483	42 336
Leiria	25	25	74	19 363	74 547
Lisboa	4	4	79	60 318	274 497
Santarém	17	18	92	20 248	78 127
T. Vedras	16	16	58	15 379	62 286
	77	78	360	126 791	531 793

PROVÍNCIA DO ALENTEJO

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
Elyas	15	14	45	12 265	42 705
Estremoz	13	12	52	9 453	33 898
Évora	15	13	43	9 840	32 568
Portalegre	23	24	67	11 325	40 840
Setúbal	16	16	47	16 926	62 427
	82	79	254	59 809	212 438

PROVÍNCIA DO ALGARVE

<i>Comarcas</i>	<i>Concelhos</i>		<i>Freg.</i>	<i>Fogos</i>	<i>Indivíduos</i>
	<i>1833</i>	<i>1834</i>			
Beja	15	15	62	13 678	46 554
Faro	4	4	20	12 634	44 070
Lagos	8	8	29	9 786	35 764
Ourique	13	13	46	13 007	47 232
Tavira	5	5	21	9 068	34 265
	45	45	178	58 173	207 985

Os Açores ficaram divididos em duas Províncias, uma Oriental, composta pelas duas ilhas de S. Miguel e Santa Maria e com capital na cidade de Ponta Delgada, e outra Ocidental, composta pelas demais ilhas, com capital na cidade de Angra.

As ilhas da Madeira e Porto Santo formavam uma só Província com capital no Funchal.

Como a eleição dos deputados era indirecta e censitária, havia duas voltas para o seu apuramento. O eleitorado votava secretamente nas assembleias paroquiais, sendo eleitos, por maioria relativa, os eleitores de província, os quais, reunidos na capital de distrito, na assembleia distrital, votavam secretamente os deputados, eleitos em princípio por maioria absoluta. O País era, pois, dividido em dois grupos de « círculos » eleitorais, como de seguida se explica.

As Câmaras Municipais organizavam o primeiro grupo de círculos (para as « Eleições Parochiais »), reunindo freguesias de modo a que cada círculo tivesse um mínimo de 1000 fogos.

O segundo grupo de círculos, destinado às eleições distritais, era constituído pelas províncias em si.

Analisemos agora o processo eleitoral, que se podia dividir em três partes: medidas preparatórias; eleição de Paróquia e eleição de Província.

As medidas preparatórias achavam-se descentralizadas e cometidas a diversas pessoas.

Ao Sub-Prefeito, ou Prefeito, de cada Província competia a distribuição dos exemplares do decreto e « Mapa » administrativo e populacional pelos Párcos, Juizes, Provedores de concelho, etc. Era também sua missão proceder à reunião dos concelhos com menos de 1000 fogos ao concelho que lhes ficasse mais próximo, de forma a prefazer esse número.

Quando não houvesse oficial civil na terra, o Juiz de cada Freguesia (e, na sua falta, o Provedor do concelho) tinha de nomear um indivíduo que se juntasse ao pároco.

Este último devia convocar o oficial civil e ambos elegiam um terceiro homem, escolhido entre os « mais inteligentes, e abonados; e todos tres elegerão hum outro, que escreva perante elles ». Os quatro formavam a Comissão de Recenseamento.

Esta comissão, que devia iniciar os seus trabalhos no dia 1 de Julho, estava encarregada de proceder ao Recenseamento eleitoral. Formava para isso três listas:

- a primeira, das pessoas que podiam votar na eleição de paróquia;
- a segunda, das pessoas que podiam ser nomeadas para eleitores;
- a terceira, das pessoas que podiam ser eleitas deputados.

Para a realização destas listas, os membros da *Comissão de Recenseamento* tinham de ter em conta vários factores.

Assim, não podiam votar:

- os que não residissem no distrito da Assembleia Paroquial ao tempo da eleição;

- os criados de servir ;
- os religiosos, ou qualquer pessoa que vivesse em comunidade claustral ou fora dela com « Breve de habito Retento » ;
- os portugueses naturalizados em país estrangeiro ;
- os que, sem licença do rei, tivessem emprego, pensão ou condecoração estrangeira ;
- os que sofressem de incapacidade física ou moral ;
- os banidos ou presos por sentença ; e, por fim
- os que não tivessem de renda líquida anual 100\$000 réis em bens de raiz, capitais, comércio, emprego, ofício público, artes liberais ou mecânicas.

Podiam, pois, votar os cidadãos portugueses que não tivessem qualquer destes impedimentos, uma vez que obedecessem ainda às seguintes normas :

- serem maiores de 21 anos (desde que fossem casados), oficiais militares, clérigos de ordens sacras ou bacharéis formados, vivendo ou não em casa de seus pais ;
- terem mais de 25 anos, desde que não tivessem pai ou vivessem fora da sua companhia, assim como os emancipados por provisão ou que servissem em ofício público, vivendo ou não em casa de seus pais.

Resta lembrar que só podiam votar os elementos do sexo masculino. Todos os que obedecessem às condições mencionadas formavam a primeira lista.

A segunda lista, a dos que podiam ser nomeados eleitores de Província, era composta por aqueles que tinham um mínimo de 200\$000 réis de renda (excepto os libertos e os criminosos pronunciados em querelas ou devassas), desde que figurassem na lista dos cidadãos eleitores paroquiais.

A terceira lista, a dos que estavam classificados para serem deputados, era composta por aqueles que tinham um mínimo de 400\$000 réis para além dos requisitos das duas listas anteriores.

Os Superintendentes das décimas tinham de realizar, a partir dos registos do imposto, a lista dos treze homens que pagavam « maiores verbas de décima ». Nas freguesias que, por si só, constituíam uma assembleia de voto, essas treze pessoas compunham a *Comissão Eleitoral da Assembleia de Voto*. Nas assembleias com mais de uma freguesia, essa comissão era constituída pelos treze indivíduos com maiores rendimentos de todas as freguesias. No dia das eleições, esses treze indivíduos é que escolheriam, através de voto, os elementos que iriam compor a *Mesa Eleitoral de Paróquia*, onde também tinham assento os párocos de todas as freguesias que formavam a assembleia.

A Câmara Municipal competia a designação das Assembleias Paroquiais e das freguesias que as compunham, tendo em conta que haviam de ter, no mínimo, 1000 fogos. Deviam também aceitar e resolver todas as reclamações das pessoas que se achavam prejudicadas nos seus direitos de voto.

De tudo o que ficou dito, pode verificar-se a importância que os párocos e os « elementos mais abonados » tinham na preparação das eleições. Os padres intervinham na elaboração dos cadernos de Recenseamento Eleitoral e nas mesas eleitorais onde identificavam aqueles que podiam votar. O « rendimento financeiro » era índice para se ser tanto eleitor como eleito ; para ocupar um lugar na Comissão de Recenseamento ; e para controlar e fiscalizar as eleições em si.

As Eleições de Paróquia

Como já se disse, para se poder realizar a primeira « volta » das eleições, dividia-se o País em pequenos círculos eleitorais, compostos por um mínimo de 1000 fogos.

Eram os sub-prefeitos das comarcas quem tinha a incumbência, nos termos da lei (artigo 17.^o), de organizar esses círculos por reunião de freguesias, não sendo obrigatório constituírem uma unidade territorial contínua.

Neles podiam votar todas as pessoas que estivessem incluídas nas listas elaboradas pela Comissão de Recenseamento, na verdade uma muito pequena parte da população.

As assembleias elegiam um Eleitor de Província por cada 1000 fogos, dependendo por isso o número de eleitores da dimensão de cada assembleia.

Ao paroquiano que quisesse votar competia escrever numa lista o nome do cidadão ou cidadãos por si escolhidos e entregá-la, dobrada, ao Presidente da Mesa Eleitoral. A votação terminava quando não estivesse, presente, mais ninguém para exercer o seu direito de voto. Assim, a Assembleia poderia funcionar só uma hora ou três dias seguidos, se necessário. Logo que não houvesse mais ninguém para votar, procedia-se à contagem das listas.

Cada lista entrada na urna deveria conter o mesmo número de nomes dos eleitores a eleger. Os eleitores eram escolhidos entre os nomes da segunda lista (que obviamente continha também os da terceira). Era declarado eleitor de Província o cidadão que reunisse o maior número de votos. Em caso de empate, ficava eleito o cidadão mais velho (a regra era a mesma para qualquer número de eleitores que a assembleia tivesse de eleger).

Vejamos dois exemplos práticos desta primeira volta, para as Comarcas de Torres Vedras e de Amarante.

A Comarca de Torres Vedras foi dividida em doze Assembleias de freguesia, deixando de fora quatro freguesias que passaram para as Assembleias da Comarca de Alenquer. (Representadas no Mapa n.º I a tracejado).

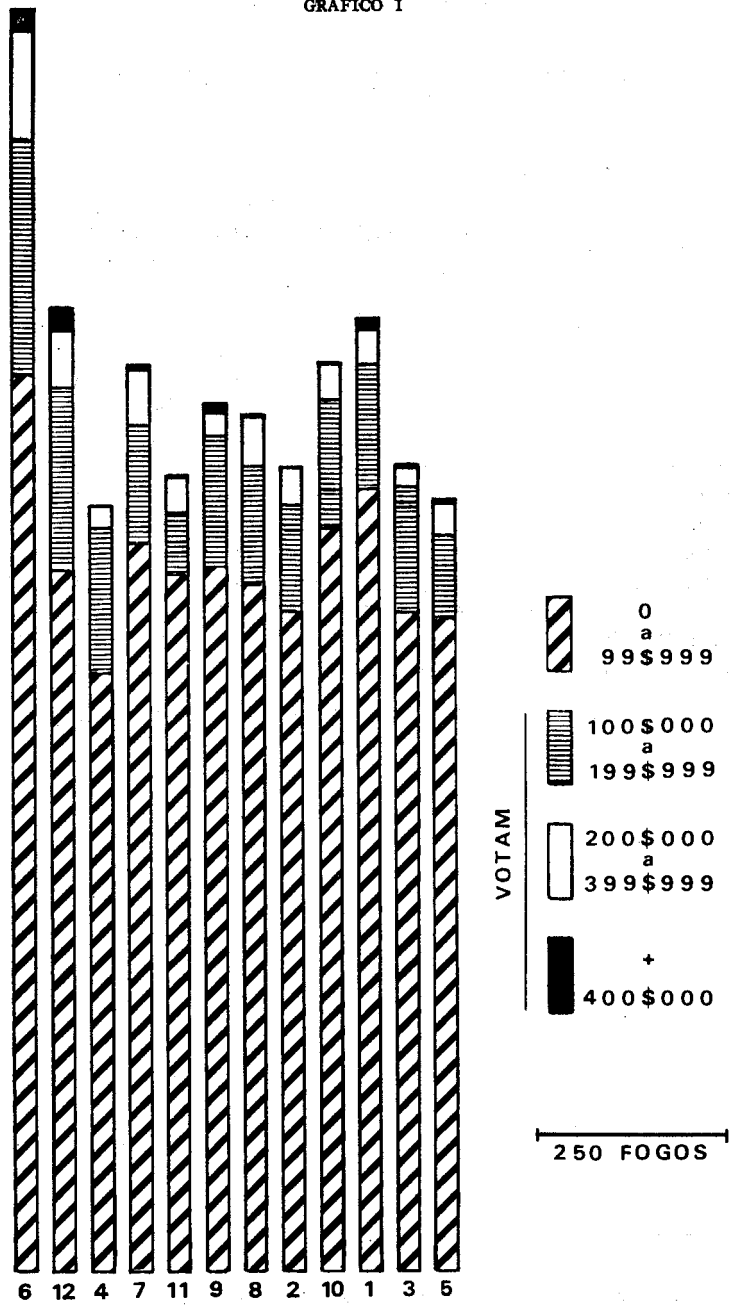
AS ELEIÇÕES DE 1834

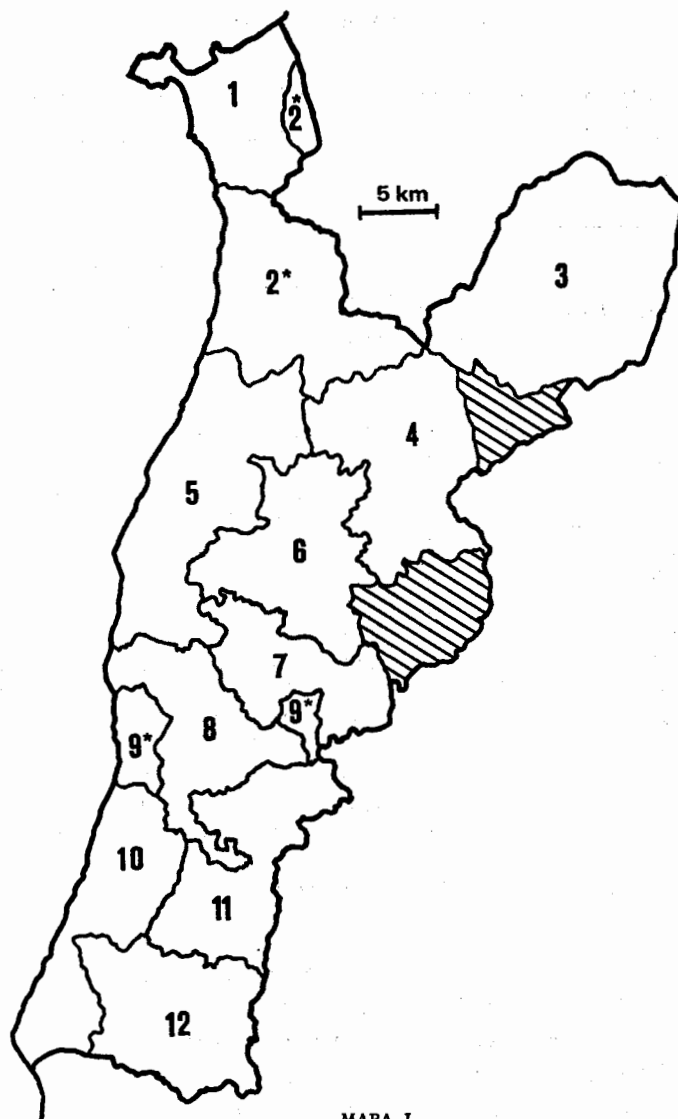
Essas assembleias eram assim constituídas¹⁴. (Cf. Mapa I e Gráfico I).

Assembleia	N.º de freg.	N.º de fogos	Cidadãos que podiam votar		N.º dos que podiam ser eleitores		N.º cír. Mapa
			N.º	%	N.º	%	
Atouguia	4	1263	220	17.4	56	4.4	1
Azueira	4	1196	237	19.8	77	6.4	7
Cadaval	9	1067	183	17.2	20	1.9	3
Carvoeira	6	1018	216	21.2	29	2.8	4
Colares	2	1203	210	17.5	43	3.6	10
Ericeira	3	1154	214	18.5	38	3.3	9
Lourinhã	4	1072	191	17.8	48	4.5	2
Mafra	3	1135	218	18.1	58	5.1	8
Montelavar	4	1155	226	19.6	43	3.7	11
S. Pedro da Cadeira	4	1017	142	14.0	42	4.1	5
Sintra (Matriz)	4	1273	342	26.9	100	7.9	12
Torres Vedras	6	1664	471	28.3	164	9.9	6
Total . . .	53	14217	2870	20.2	718	5.1	

¹⁴ Arq. Assembleia da República, A.E.M., caixa 49.

GRÁFICO I





MAPA I

COMARCA DE TORRES VEDRAS

- | | | |
|--------------|------------------------|----------------|
| 1. Atouguia | 5. S. Pedro da Cadeira | 9. Ericeira |
| 2. Lourinhã | 6. Torres Vedras | 10. Colares |
| 3. Cadaval | 7. Azueira | 11. Montelavar |
| 4. Carvoeira | 8. Mafra | 12. Sintra |

* Círculo composto por duas partes.

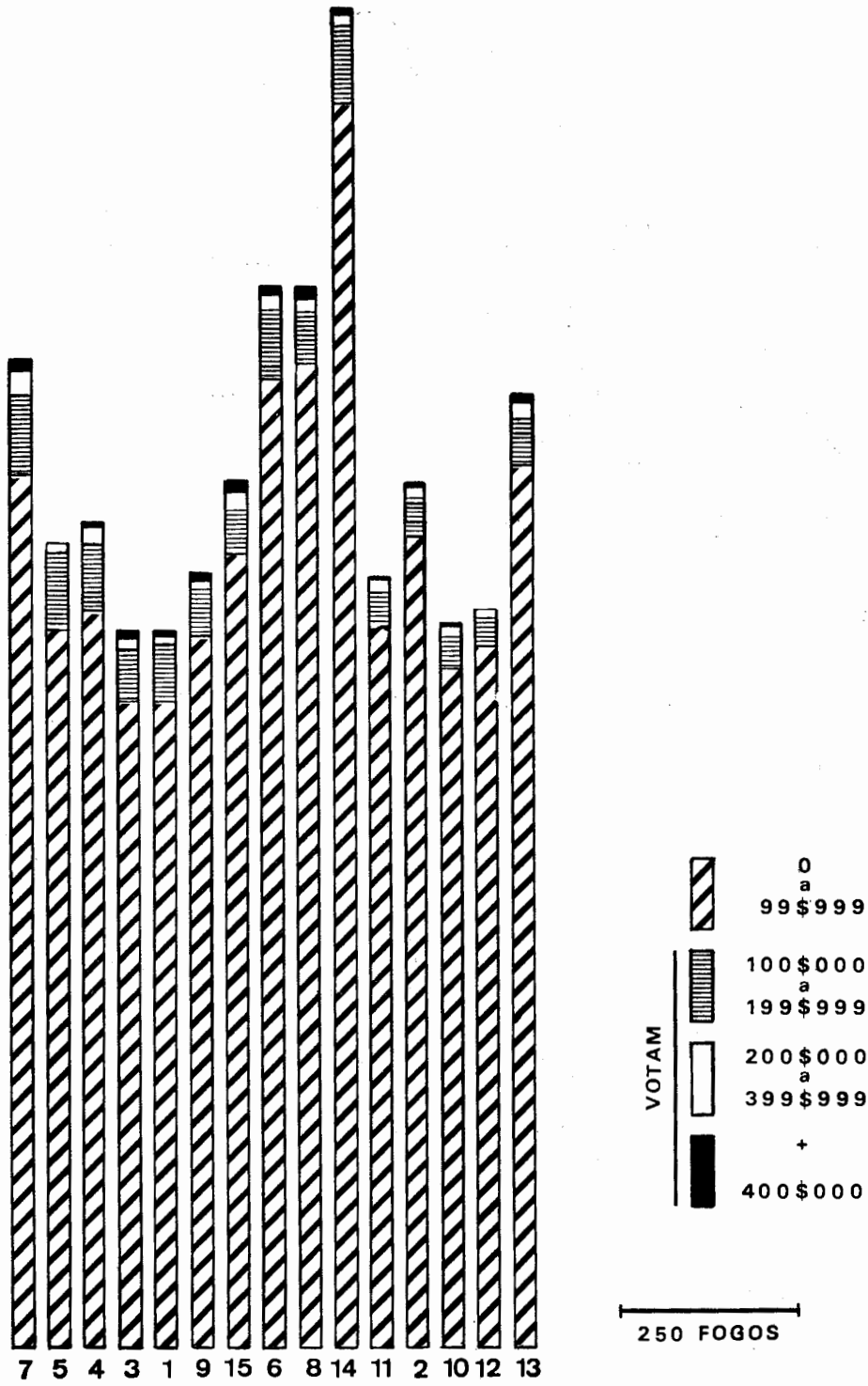
A Comarca de Amarante foi dividida em 15 Assembleias Paroquiais, distribuídas da seguinte maneira ¹⁵. (Cf. Mapa II e Gráfico II) :

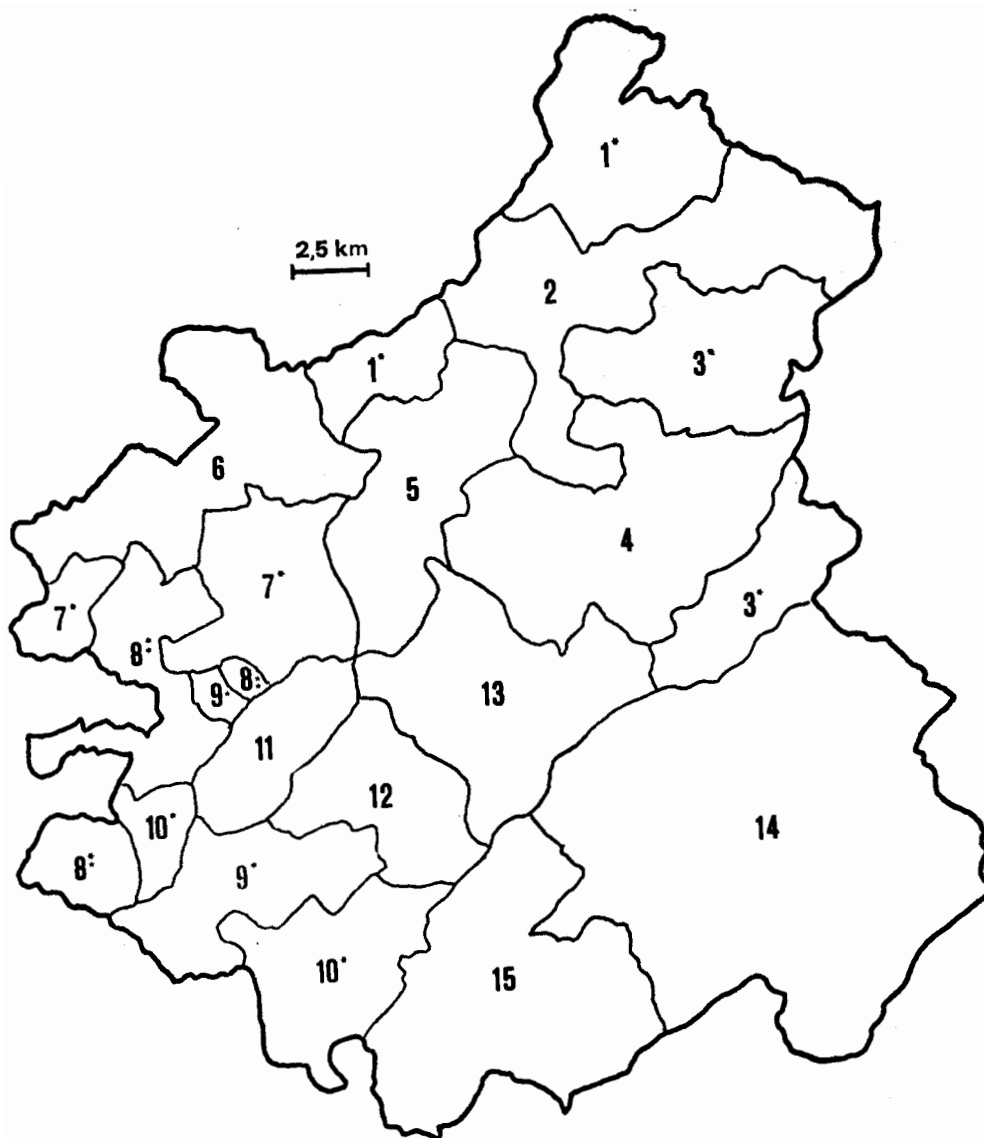
Assembleia	N.º de freg.	N.º de fogos	Cidadãos que podiam votar		N.º dos que podiam ser eleitores		N.º cír. Mapa
			N.º	%	N.º	%	
Arnoia	6	1151	122	10.6	21	1.8	4
Ataíde	7	1091	98	8.9	21	1.9	9
Basto (S. Clemente)	6	1001	100	9.9	14	1.4	1
Borba de Godim	5	1130	125	11.1	7	0.6	5
Britelo	7	1006	103	10.2	24	2.4	3
Castelões	10	1009	58	5.7	15	1.5	10
Cepelos	8	1218	108	8.8	41	3.4	15
Figueiró (S. Cristina)	3	1078	65	6.0	16	1.5	11
Gestaçô	15	1864	127	6.8	19	1.1	14
Mancelos	3	1034	54	5.2	11	1.1	12
Margaride	11	1481	128	8.6	23	1.6	6
Refontoura	8	1386	164	11.8	47	3.4	7
Telões	7	1329	90	6.8	25	1.9	13
Unhão	12	1483	111	7.5	32	2.6	8
Vale de Bouro	8	1207	72	5.9	18	1.5	2
Total . . .	116	18468	1525	8.3	334	1.9	

Vemos que, no conjunto, as percentagens dos cidadãos que podiam votar variavam de assembleia para assembleia e de Comarca para Comarca, embora se situassem entre parâmetros não demasiado distantes. Verificá-lo foi o nosso propósito, ao escolhermos duas comarcas com características sociais e geográficas diferentes. Assinale-se a maior riqueza do litoral estremenho em confronto com a região duriense. Se quiséssemos ir para o interior, a realidade seria porventura ainda mais diferente.

¹⁵ Arq. Assembleia da República, A.E.M., caixa 32.

GRÁFICO II





MAPA II
COMARCA DE AMARANTE

- | | | |
|-------------------|---------------|--------------|
| 1. Basto | 6. Margaride | 11. Figueiró |
| 2. V. Bouro | 7. Refontoura | 12. Mancelos |
| 3. Britelo | 8. Unhão | 13. Telões |
| 4. Arnoia | 9. Ataíde | 14. Gestaçô |
| 5. Borba de Godim | 10. Castelões | 15. Cepelos |

* Círculo composto por duas partes.
** Círculo composto por três partes.

Não andaremos longe da realidade se afirmarmos que não votavam mais de 14 % dos homens activos, chefes de família (as percentagens maiores das cidades eram abafadas pelas percentagens menores do interior). Ao todo, somente 3 % da população do País é que teria parte activa nas eleições.

Quanto às percentagens de votação e de abstenção, também alguns números poderemos adiantar. Na Comarca de Amarante, das 116 freguesias, conhecemos aquilo que julgamos ser a indicação do número de votos para 41¹⁶. Essa percentagem variava também de freguesia para freguesia, mas a sua média andava na ordem dos 60 %. Para Torres Vedras, conhecemos a votação de 12 das 53 freguesias, cuja média era de 30 % aproximadamente. Assim, não andaremos longe da verdade se dissermos que, no País, teria ido às urnas somente 50 % da população em condições de votar. O mesmo é dizer que só 1.5 a 2.0 % da população total do País é que tomou parte activa na primeira « volta » das eleições de 1834.

Como já se disse, destas eleições saíam os representantes de cada « círculo » — ou eleitores de província — que, reunidos na capital do distrito, elegiam os deputados. Esses eleitores de província eram eleitos na proporção de 1 para cada 1000 « fogos », tivesse o seu chefe de família condições ou não de votar. Como se pode observar pelos quadros atrás apresentados, havia eleitores que podiam ser eleitos por um número insignificante de votos (na assembleia de Vale de Bouro, comarca de Amarante, só 72 cidadãos — dos 1207 chefes de família — é que podiam votar). O mesmo é dizer que saíam eleitos apenas os caciques locais ou os homens mais poderosos da terra. As assembleias também não tinham somente o número mínimo de 1000 fogos necessários para eleger o Eleitor de Província. Assim, a Comarca de Amarante elegeu somente 15 eleitores, quando a sua população total (se

¹⁶ No recenseamento eleitoral, foi feita uma marca à frente de cada nome, o que julgamos corresponder à indicação das pessoas que votaram, pois que a lei dava instruções nesse sentido.

votasse em conjunto) daria o número de 18. Em Torres Vedras, a proporção foi idêntica : 12 Eleitores na prática contra 15 que poderiam ser eleitos.

Vejamos quem foram os eleitores de Província saídos de Amarante :

Arnoia	P.º José Joaquim Marques Murta (Reitor Eclesiástico)	400\$000
Atafde	António Coelho Magalhães Queirós	200\$000
Basto	Dr. José António de Meireles Leite (Bacharel formado)	400\$000
Borba de Godim	Dr. Joaquim Bernardino Rodrigues Coimbra (Leis ?)	200\$000
Britelo	Dr. Manuel Martins d'Oliveira Aguiar (Juiz de Fora de Basto)	400\$000
Castelões	P.º Francisco do Pillar (Eclesiástico)	200\$000
Cepelos	Tomás Joaquim Lopes Vieira (Proprietário)	200\$000
Figueiró	José Luís Teixeira Guerra	200\$000
Gestaçõ	António Taveira de Carvalho (Sub-Prefeito de Amarante)	400\$000
Mancelos	Bento Corrêa de Magalhães Sousa	200\$000
Margaride	Dr. Joaquim T. da Costa (Provedor do C.º de Felgueiras)	200\$000
Refontoura	Dr. Lourenço Leite de Castro Sampaio (Pres. da C. M. Felgueiras — Leis)	200\$000
Melões	Dr. José Lopes Monteiro (Juiz de Fora de Amarante)	400\$000
Unhão	António Pinto Carvalho de Fonseca	400\$000
Vale de Bouro	Dr. Manuel António de Sousa Machado (Proprietário)	400\$000

Desta relação, pode verificar-se que os caciques ou grandes influentes locais estavam distribuídos, na comarca de Amarante, pelas seguintes profissões : eclesiásticos, 2 ; funcionários públicos, 5 (sendo 4 homens de Leis) ; juristas, 2 ; proprietários, 3 (sendo um jurista). Ignoramos a profissão de três eleitores.

Quanto ao factor económico, podemos dizer que nove eleitores pertenciam à lista dos mais ricos a nível de freguesia (2 tinham somente rendimentos situados entre 200 e 399\$999 réis), e cinco encontram-se no escalão intermédio dos rendimentos de freguesia. Como se pode deduzir, estes eram, sem dúvida, os caciques políticos.

As Eleições de Província

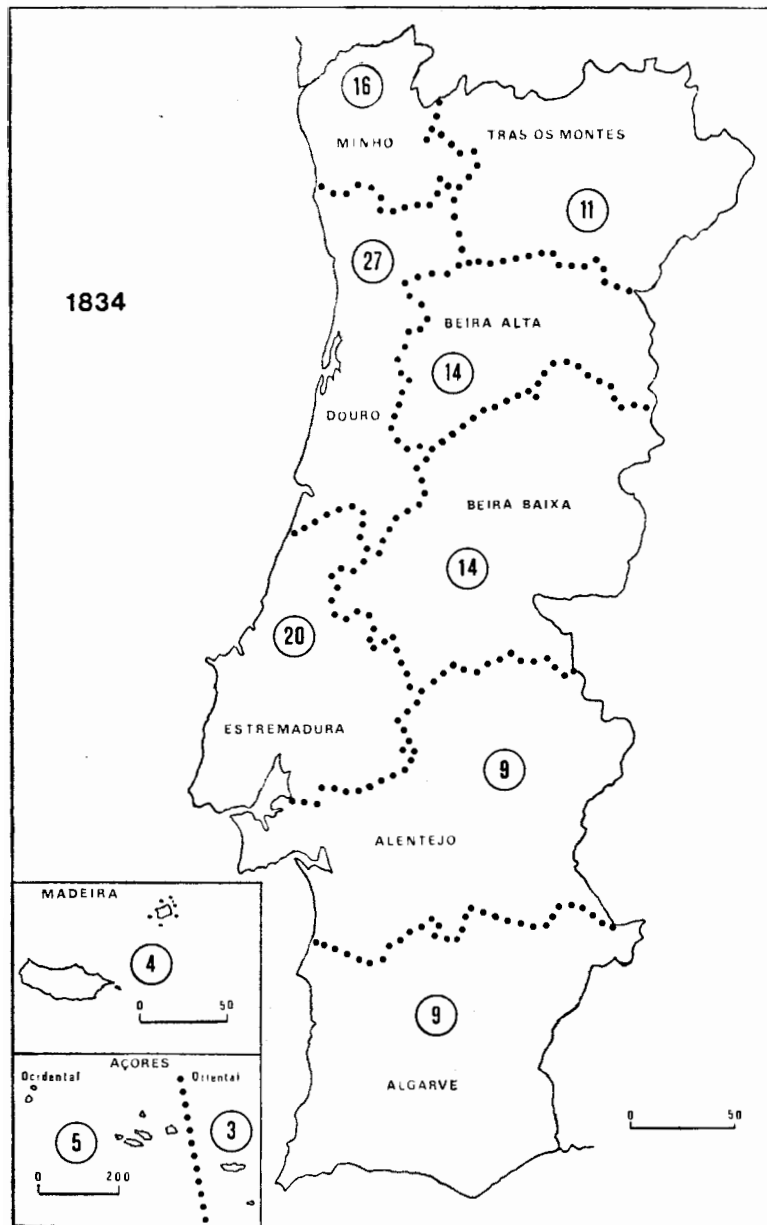
Como já se disse, o segundo grupo de círculos, para as eleições distritais, era constituído pelas províncias em si. Os Eleitores de Paróquia, escolhidos na primeira « volta », reuniam-se na capital da respectiva província para então procederem à eleição dos deputados. Essas capitais eram :

Minho	Braga
Douro	Porto
Trás-os-Montes	Vila Real
Beira Alta	Viseu
Beira Baixa	Castelo Branco
Estremadura	Lisboa
Alentejo	Évora
Algarve	Faro
Açores Oriental	Ponta Delgada
Açores Ocidental	Angra
Madeira	Funchal

O número de eleitores que afluíam a cada uma das assembleias de província era diferente de assembleia para assembleia e dependia do número de assembleias de paróquia, ou seja, em última análise, do total da população de cada província. Em geral, os deputados correspondiam a cerca de 19 % do números dos eleitores.

Vejamos qual o número de eleitores presentes em cada assembleia provincial, assim como o número de deputados eleitos na correspondência de 1 para cada 25.000 « almas »¹⁷.

¹⁷ A proporção, por vezes, não correspondia ao número da população total de cada província, como constava no « mapa » anexo ao decreto e que já transcrevemos.



MAPA III
CÍRCULOS ELEITORAIS

Os números indicam os deputados por cada círculo.

AS ELEIÇÕES DE 1834

	<i>N.º de Eleitores Presentes</i> ¹⁸	<i>N.º de Deputados Eleitos</i>	<i>%</i>
Minho	97	16	17
Trás-os-Montes	58	11	19
Douro	147 ¹⁹	27	18
Beira Alta	74	14	19
Beira Baixa	74	14	19
Estremadura	104	20	19
Alentejo	46	9	20
Algarve	47	9	19
Açores Oriental	17	3	18
Açores Ocidental	24	5	21
Madeira	[...]	4	[...]

Quanto aos representantes das Províncias de África e da Ásia o decreto eleitoral dizia o seguinte :

« Art. 51 — Serão expedidas ordens ás Authoridades competentes d'África, e d'Asia para observarem as presentes Instrucções, tanto quanto o permittirem as localidades, e as outras circumstancias particulares dos respectivos Paizes ; fazendo as mesmas Authoridades para este fim uso do que o seu prudente arbitrio lhes inspirar, ate que as Cortes Geraes estabeleção regras fixas, e mais amplas a esse respeito. Assim provisoriamente as Ilhas de Cabo Verde com os Estabelecimentos de Bissáu, e Cacheu poderão nomear dous Deputados ; O Reino de Angola com Benguéla hum Deputado ; as Ilhas de S. Thomé, e Principe hum Deputado ; Moçambique com suas dependencias hum Deputado ; os Estados de Gôa 3 Deputados ; os Estabelecimentos de Macáo, Timor e Solor hum Deputado »²⁰.

¹⁸ Número obtido pela contagem de assinaturas dos eleitores que subcreveram os « plenos poderes » dados aos deputados. (Arquivo da Assembleia da República — Arquivo das Eleições da Monarquia — Caixa 49).

¹⁹ No 1.º Escrutínio. No 2.º e 3.º estiveram presentes 149 eleitores. No 4.º somente 146 eleitores.

²⁰ *Chronica Constitucional da Cidade do Porto*, 123, 18 de Junho 1834, p. 438.

« O Processo das Eleições de Província, he da forma seguinte. Juntos no dia 27 de Julho ás 8 horas da manhã na Casa da Camara da Capital de Província, todos os Eleitores que das Paroquias vierão nomeados, trazendo o seu Diploma, achando-se ahi o Presidente dessa Camara da Capital, ou quem suas vezes fizer — este Presidente verbalmente escolhe entre esses Eleitores, huma Mesa Provisoria [...] para receberem os votos sobre a Eleição da Mesa Eleitoral »²¹.

« Verificada a identidade, e legitimidade dos Eleitores se seguirá a eleição dos Deputados [voto secreto, em lista colocada na urna] [...]. Feito o apuramento geral dos votos, será proclamado Deputado aquelle, ou aquelles, em quem pelo primeiro escrutínio tiver recahido a metade e mais hum dos votos dos Eleitores presentes. O Secretario escreverá em huma relação o nome do Deputado eleito, declarando á margem o numero de votos que teve, e as listas serão immediatamente queimadas »²².

O Eleitor de Província podia votar em qualquer cidadão português, desde que este obedecesse aos requisitos determinados pela lei, pertencesse ele ou não à Província em que se votava. Isto é, todos os deputados eram « concorrentes » a nível nacional. O Eleitor podia escolher livremente, durante três escrutínios, os nomes dos deputados a eleger pela sua assembleia. Se nos três escrutínios se não obtivesse o número de deputados necessários, proceder-se-ia a um quarto escrutínio em que a escolha já não era livre, mas apenas entre o número de pessoas mais votadas no 3.º escrutínio que constituíssem o dobro do número das que faltavam eleger. Neste quarto escrutínio não eram já necessários os 51 % de votos mas sim a pluralidade relativa²³. Em caso de empate, era preferido o indivíduo mais idoso.

²¹ *Chronica Constitucional da Cidade do Porto*, n.º 127, 23 de Junho de 1834, p. 458.

²² *Ibidem*, 123, 18 de Junho, de 1834, p. 437, art.º 39 e 40.

²³ Seria interessante estudar-se a relação entre lugar, escrutínio e número de votos obtidos, pois teríamos assim o índice de popularidade de cada candidato. Porém, esta análise teria um interesse muito maior se integrada num trabalho de conjunto com as outras eleições da monarquia.

Como os candidatos concorriam a nível nacional, podia acontecer que um deles fosse eleito por mais de um círculo. Assim sucedeu com 10 deputados.

A Composição da Câmara dos Deputados

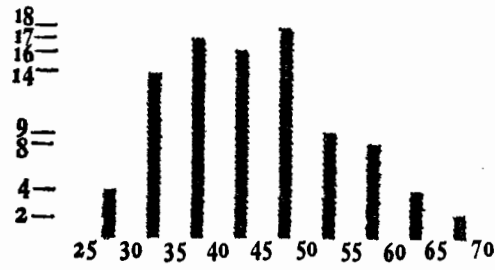
Para os 143 lugares que compunham a Câmara, só foram eleitos 134 candidatos mas, mesmo assim, resultaram ocupadas apenas 119 cadeiras, visto que 10 deputados foram eleitos por mais de uma província. Para o Continente, 120 eleitos corresponderam, na realidade, a 105 cadeiras²⁴.

É sobre esses 119 deputados eleitos que vamos fazer alguns considerandos referentes à composição global da Câmara.

Quanto às idades, realizámos o histograma referente a 91 deputados (76.5 %) que conseguimos identificar. Tentemos, por ele, analisar as medidas de tendência central. Quanto à *moda*, podemos dizer que se situava na idade de 46 anos ; a *mediana* estava na idade de 42 anos ; e a *média* correspondia à idade de 44 anos.

24

<i>Província</i>	<i>N.º de deputados eleitos</i>	<i>N.º de cadeiras ocupadas</i>
Minho	16	14
Trás-os-Montes	11	9
Douro	27	23
Beira Alta	14	13
Beira Baixa	14	12
Estremadura	20	16
Alentejo	9	9
Algarve	9	9
Açores Oriental	3	3
Açores Ocidental	5	5
Madeira	4	4
Cabo Verde	2	2

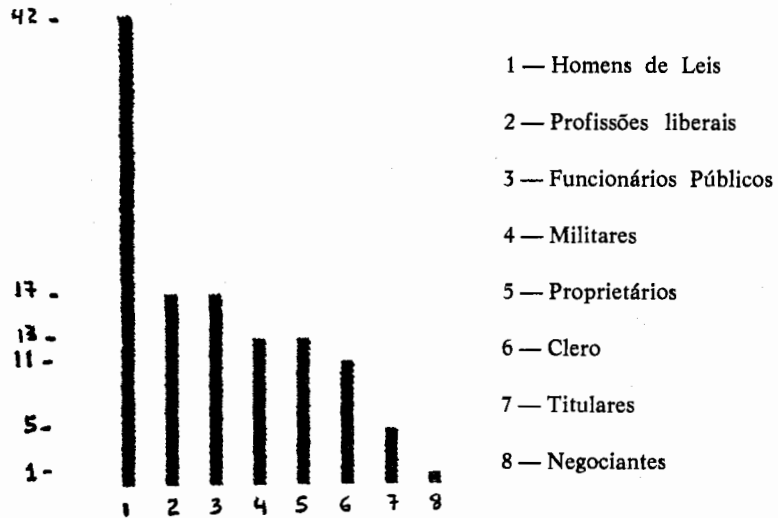


Histograma das Idades dos Deputados

Em termos de hoje, poder-se-ia dizer que se tratava de uma assembleia composta por indivíduos de média idade, nem muito velhos nem muito novos.

Mas que diríamos para a época, em que a esperança de vida era muito menor do que hoje? Seria interessante comparar as idades das várias assembleias, ao longo dos séculos XIX e XX, para se chegar a uma conclusão e para se saber até que ponto a de 1834 diferia ou correspondia à norma geral do seu tempo.

Quanto às profissões, realizámos um histograma, onde se pode facilmente observar o peso relativo de cada uma delas.



Histograma das profissões dos Deputados

Os homens de leis — 42 — ocupavam o primeiro lugar, seguidos pelas profissões liberais (professores — 8 — médicos — 7 — outros — 2 —) e funcionários públicos — 7 —. Depois vinham os membros das Forças Armadas e proprietários, com 13 cada. O número de proprietários podia, em todo o caso, ocupar um segundo lugar se nele incluíssemos os titulares em número de 5. O clero correspondia ao sexto grupo profissional, com 11 representantes.

Se compararmos os dados obtidos para estas eleições com os de 1821 e 1837²⁵, obtemos o seguinte quadro :

Profissões	Percentagens		
	1821	1834	1837 ²⁶
Homens de Leis	39	34	31
Profissões Liberais	27	14	20
Funcionários Públicos	—	13	—
Forças Armadas	10	12	13
Proprietários	5	12	22
Titulares	—	5	—
Comerciantes e Industriais	3	1	8

Vemos assim que as eleições de 1834 se encontram num ponto de transição entre as de 1821 e as de 1837. Entre elas, porém, houve modificações de interesse: o declínio da representação do clero, acompanhado pelo dos homens de leis, por um lado; o aumento no número de proprietários, de funcionários públicos não magistrados, e de comerciantes e industriais, pelo outro. « *A lei, e a intelligenza*, predominavam claramente em 1820.

²⁵ Seguimos os dados apresentados por A. H. de Oliveira Marques, na introdução à *Exposição — Eleições para assembleias constituintes — 1820, 1836, 1911*, Biblioteca Nacional de Lisboa, p. 8.

²⁶ Os dados de 1837 incidem apenas sobre 77 nomes.

Os interesses económicos insofismados, se não predominavam, pelo menos tinham a segunda força em 1837 ». As eleições de 1834 parecem significar, exactamente, o ponto de charneira. « Da idade das ilusões passara-se para o domínio das realidades »²⁷.

Podemos ainda dizer que quase 70 % da Câmara dos Deputados era composta por homens sem experiência de « representantes da Nação ». 38 deputados já tinham tido assento nas cortes — 13 em 1820 (11 %); 19 em 1822 (16 %); e 27 em 1826 (23 %). Muitos dos novos deputados tinham tido luta activa na guerra civil. Pelo menos 22 deputados tinham desembarcado com D. Pedro nas praias do Mindelo.

Dissemos já que os candidatos a deputados eram a nível nacional. Podemos acrescentar que não havia partidos a concorrer, embora se soubesse que existiam duas correntes principais²⁸. Não conhecemos nenhuma lista dos candidatos por cada uma delas. Sabemos contudo que as havia, pelo menos a nível teórico.

Numa carta escrita pelo futuro deputado António Dias de Oliveira ao então Ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, Agostinho José Freire, encontramos algumas referências nesse sentido.

« Desgraçadamente elles [oposição] têm trabalhado com a maior efficacia naquelle sentido e têm conseguido nelle grandes vantagens. D'aqui sei não só que elles aqui têm boas informações por seus numerosos agentes, mas que são verdadeiras; pois que observo, de varias pessoas vindas de lá, que os liberaes que por lá havia são pela maior parte da opposição [...]. Tem concorrido muito para este fim as auctoridades novamente postas, as quaes, ou por fraqueza ou por ignorancia ou por falta de instrucção positiva a esse respeito, têm commettido muitas arbitrariedades e vexames, e então os liberaes concluem que, sendo agentes do governo, demonstram que elle não é liberal, e fogem em consequência para a opposição; [...] Por minha parte procuro por baixo de mão fazer-me forte para as eleições, e teria a maior satisfação se pudesse concorrer effectivamente para sahirem deputados por esta provincia v. ex.^a e o sr. Car-

²⁷ Cf. nota número 25, pág. 139.

²⁸ A « ministerial » e a da « opposição ».

valho por ser aqui também que se lhes tem feito maior guerra, e de certo o conseguiria se tivesse algum auxilio. Receio, porém, que o não tenha, porque o prefeito e seus agentes não sabem trabalhar »²⁹.

Porém, se antes das eleições não aparecem, claramente, listas das diferentes facções, o mesmo já não se pode dizer depois de realizado o acto eleitoral.

O grupo da « oposição » escrevia, no dia 25 de Dezembro, uma carta « aos seus constituintes, que era respondida pelos « ministeriais » em 1 de Janeiro de 1835³⁰. Pelas assinaturas das duas cartas, podemos conhecer as cadeiras ocupadas pelos deputados mais radicais de cada uma das facções. O número de apoiantes da minoria era de 32, e o da maioria de 43 representantes da Nação. Estavam aqui presentes as duas grandes facções da Câmara, embora ficasse por identificar um grupo ainda maior, de 44 deputados, entre os 119 que foram eleitos.

Vejamus a repartição desses nomes pelos círculos que os elegeram :

	<i>Ministerial</i>	<i>Oposição</i>	<i>Outros</i>	<i>N.º de Deputados</i>
Minho	9 (64%)	1 (7%)	4 (29%)	14
Trás-os-Montes	5 (56%)	2 (22%)	2 (22%)	9
Douro	2 (9%)	8 (35%)	13 (56%)	23
Beira Alta	6 (46%)	6 (46%)	1 (8%)	13
Beira Baixa	2 (17%)	5 (42%)	5 (42%)	12
Estremadura	9 (56%)	3 (18%)	4 (25%)	16
Alentejo	2 (22%)	—	7 (78%)	9
Algarve	1 (11%)	3 (33%)	5 (56%)	9
Açores Oriental	2 (67%)	—	1 (33%)	3
Açores Ocidental	1 (20%)	2 (40%)	2 (40%)	5
Madeira	2 (50%)	2 (50%)	—	4
Cabo Verde	2 (100%)	—	—	2

²⁹ José da Silva Carvalho e o seu tempo, Vol. II, pp. 151-152.

³⁰ Marques Gomes, *Luctas Caseiras* [...], Tomo I, pp. 449-450 e 461.

Vemos assim que os representantes mais radicais da corrente oposicionista só correspondiam a 50 % dos eleitos — o máximo — num dos círculos — a Madeira — embora na Beira Alta se equilibrassem com a maioria. Estavam em franca desvantagem no Minho, Trás-os-Montes, Estremadura, Açores Oriental e Cabo Verde. Encontravam-se em melhor posição no Douro, Beira Baixa, no Algarve e nos Açores Ocidental. Porém, tinham sempre de contar com o apoio desse grande grupo central — o dos indecisos — para conseguirem levar por diante os seus projectos.

A maioria apresentava posição mais confortável pois tinha seguros 6 círculos (com mais de 50 %) e encontrava-se empatada num outro. Porém, não conseguira a adesão do maior círculo — o do Douro — que, nestes primeiros tempos, ainda apresentava uma maioria « independente » das duas facções.

Foi a acção levada a cabo por cada um dos grupos que fez decidir, para um lado ou para o outro, o grupo do meio, embora se saiba que, na maioria, a opposição perdeu.

Resta-nos, para terminar, dizer que o grupo governamental deitou mão a todas as « armas » e artimanhas para ganhar.

Assim « em algumas Assembléas foi visível a pressa com que os Presidentes fecharão a urna e procedêrão á extração das listas, negando-se, contra a expressa disposição da lei, a receber muitas que erão trazidas em tempo mais que habil »³¹.

Recorria-se também ao método das « chapeladas ». Durante a noite, quando se guardava a urna na sacristia (quase nunca fechada a três chaves, como mandava o regulamento) o padre podia modificar os votos, ou melhor, juntar listas affectas aos seus interesses.

Também as listas se não encontravam isentas de partidarismo. Numa carta de António Dias de Oliveira, escrita já depois das eleições a Agostinho José Freire, encontramos as seguintes informações : « o partido ministerial nunca teve aqui [Porto] tantos

³¹ *Chronica Constitucional da Cidade do Porto*, n.º 149, 19.VII. 1834, p. 530.

meios de triumphar, como agora, porque não só se pode dizer que estava desaffrontado da opposição, verdadeiramente desorganizado, reduzida a poucos homens, trabalhando sem nexos e assaz mollemente, mas além d'isso tinha no recenseamento apurado mui pouca gente e da menos suspeita, e excluído de votar, a pretexto de não estarem apurados para a Guarda Nacional, os mais salientes do partido contrario, o qual com tanta indifferença se havia portado que nem tinha feito reclamações »³².

³² *José da Silva Carvalho e o seu tempo*, vol. II, pp. 165-166.

BIOGRAFIAS SUCINTAS DOS DEPUTADOS *

Agostinho José Freire — (Evora, 28.VIII.1780), Oficial do Exército, Ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros ao tempo das eleições. Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 60 votos. Foi também eleito no 2.º escrutínio do Minho com 55 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820, 1822.

Alexandre Alberto de Serpa Pinto — Funcionário público (Recebedor Geral do Minho). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 2.º escrutínio do Minho com 51 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822.

António Aluísio Jervis de Atouguia — (Funchal, 7.VII.1797), Profissão liberal (Professor na Academia Militar). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio da Madeira e Porto Santo com 22 votos. Oposição.

António Barreto Ferraz de Vasconcelos — (Aveiro, 23.V.1789), Magistrado, (Presidente da Relação de Lisboa). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 61 votos.

António Bernardo da Fonseca Moniz — (Torre de Moncorvo, 11.III.1789), Clero (Vigário Capitular de Coimbra). Eleito no 2.º escrutínio do Minho com 72 votos. Facção ministerial.

António Camelo Forte de Pina — (Fornos de Algodres, 14.III.1770), Magistrado (Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 47 votos. Eleito também em 1820, 1826. Facção ministerial.

António Clemente de Sousa Gião — Funcionário público (Conselheiro da Prefeitura do Minho). Eleito no 2.º escrutínio do Minho com 54 votos. Facção ministerial.

António Dias de Oliveira — (Valongo, 20.VII.1804), Magistrado (Desembargador da Relação do Porto). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 84 votos. Oposição.

* Para alguns deputados não se conseguiu descobrir o lugar e a data do nascimento.

- António Ferreira Borralho — (Faial, Bapt. 21.VI.1793), Profissão liberal, (Médico). Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Ocidental com 15 votos. Oposição.
- António da Fonseca Mimoso Guerra — Magistrado (Bacharel em Leis). Eleito no 3.º escrutínio da Beira Baixa com 39 votos.
- António Inácio Cayola — Funcionário público (Governador das Armas do Minho). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio do Minho com 50 votos. Facção ministerial.
- António Joaquim Barjona — (Coimbra, 1786), Profissão liberal (Lente de Medicina). Eleito no 1.º escrutínio do Douro com 75 votos. Oposição.
- António José de Ávila — (Faial, 8.III.1806), Profissão liberal (Professor de Filosofia Racional e Moral). Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Ocidental com 22 votos.
- António José Lopes Alheira — Profissão liberal (Médico). Eleito no 2.º escrutínio do Minho com 53 votos. Facção ministerial.
- António Luís de Seabra — (N. no mar, 25.XII.1799), Magistrado (Desembargador da Relação de Lamego). Eleito no 3.º escrutínio de Trás-os-Montes com 35 votos.
- António Manuel Lopes Vieira de Castro — (Ermo, Guimarães, 15.VIII.1796), Clero (Vigário Capitular de Viseu). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º Escrutínio do Minho com 52 votos. Oposição.
- António Marciano de Azevedo — Magistrado ? (Bacharel em Leis). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 64 votos. Foi eleito também no 4.º escrutínio da Beira Baixa com 57 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822 e 1826.
- António Maria de Albuquerque — (Valbom, 5.XII.1803), Militar (Major de Infantaria). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 3.º escrutínio da Beira Alta com 42 votos. Oposição.
- António Maria Couceiro — Funcionário público (Administrador da Casa Pia de Lisboa). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 54 votos. Facção ministerial.
- António Pereira Carneiro Canavarro — Proprietário. Eleito no 1.º escrutínio de Trás-os-Montes com 39 votos. Eleito também em 1820.
- António Pinto Álvares Pereira — (Faleceu antes da abertura da Câmara), Militar (Governador das Armas do Alentejo). Foi eleito no 1.º escrutínio de Trás-os-Montes com 41 votos.

- António Ribeiro Barba de Sousa Saraiva Castelo Branco — (Manteigas, 26.VIII.1785). Proprietário. Eleito no 4.º escrutínio da Beira Baixa com 34 votos.
- António de Vasconcelos Abranches Castelo Branco — (Midões, 5.VII.1779), Proprietário. Eleito no 3.º escrutínio da Beira Alta com 39 votos. Facção ministerial.
- Augusto Frederico de Castilho — (Lisboa, 4.IX.1802), Clero (Abade de Castanheira do Vouga). Eleito no 3.º escrutínio do Douro com 77 votos. Oposição.
- Barão de Noronha [Pedro Homem da Costa N. Penca de Leão] — (Angra, 13.III.1806), Titular. Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Ocidental com 17 votos. Oposição.
- Barão de Rendufe [Simão da Silva Ferraz de Lima de Carvalho] — (Porto, 13.V.1795). Eleito no 3.º escrutínio de Trás-os-Montes com 35 votos. Facção ministerial.
- Basílio Cabral Teixeira de Queirós — (Murça, V. Real, 18.II.1794), Magistrado (Desembargador da Relação de Lisboa). Eleito no 4.º escrutínio do Algarve com 26 votos. Oposição.
- Bento Pereira do Carmo — (Alenquer, 29.II.1778), Magistrado (Ministro do Reino). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 54 votos. Eleito também em 1820, 1822 e 1826.
- Bernardo do Canto Machado de Faria e Maia — (Ponta Delgada, 21.VI.1797), Clero (Governador Temporal do Bispado dos Açores). Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Oriental com 16 votos. Facção ministerial.
- Bernardo Joaquim Pinto — Profissão liberal (Lente Substituto da Escola de Cirurgia do Porto). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 70 votos. Oposição.
- Bernardo José Vieira da Mota — (Bem-viver, S. Romão de Paredes, 24.XI.1784), Magistrado (Desembargador da Relação do Porto). Eleito no 3.º escrutínio do Douro com 93 votos. Eleito também em 1826.
- Carlos Augusto Sampaio — (Fonte Longa, 28.IX.1800), Magistrado? (Bachelar em Leis). Eleito no 4.º escrutínio de Trás-os-Montes com 55 votos. Oposição.
- Duarte Borges da Câmara e Medeiros — (S. Miguel, Açores, 7.IX.1799), Proprietário. Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Oriental com 15 votos. Facção ministerial.

- Fernando Afonso Giraldes de Andrade e Meneses — (Lisboa, 10.IV.1770), Magistrado (Conselheiro). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 73 votos. Foi eleito também no 1.º escrutínio da Beira Baixa com 40 votos.
- Florido Rodrigues Pereira Ferraz — (Porto, 13.I.1790), Funcionário público (Administrador da Alfândega Grande de Lisboa). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 53 votos. Facção ministerial.
- Francisco Afonso da Costa Chaves e Melo — (S. Miguel, Açores, 1797), Profissão liberal (Escritor). Eleito no escrutínio dos Açores Oriental com 16 votos.
- Francisco António de Almeida e Vasconcelos Morais Sá Penhanha — Funcionário público (Prefeito de Trás-os-Montes). Eleito no 1.º escrutínio de Trás-os-Montes com 38 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820, 1822 e 1826.
- Francisco António de Campos — (V. N. Fozcoa, 1.XI.1780), Profissão liberal (Guarda Livros), (Presidente da Câmara Municipal de Lisboa). Eleito no 3.º escrutínio da Beira Alta com 39 votos. Foi também eleito no 3.º escrutínio da Estremadura com 55 votos. Oposição. Eleito também em 1822, 1826.
- Francisco Boto Pimentel de Mendonça — Magistrado (Bacharel em Leis). Foi eleito no 4.º escrutínio da Estremadura com 56 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822.
- Francisco de Lemos Bettencourt — (Angra, 3.XII.1779), Funcionário público (Conselheiro do Tesouro). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 59 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820, 1822 e 1826.
- Francisco de S. Luís Saraiva (Frei) — (Ponte de Lima, 26.I.1766), Clero e Funcionário público (Guarda-Mor da Torre do Tombo). Eleito no 1.º escrutínio do Minho com 56 votos. Eleito também em 1822 e 1826.
- Francisco Manuel de Paula Botelho — Proprietário. Eleito no 2.º escrutínio do Algarve.
- Francisco de Paula Aguiar Ottolini — (Lisboa, 24.I.1796), Magistrado (Juiz de Paz). Eleito no 3.º escrutínio da Estremadura com 56 votos.
- Francisco de Paula de Azeredo Teixeira de Carvalho — (Samodães, 14.I.1770 ?), Militar (Governador das Armas da Beira Alta). Participou no desembarque no Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 39 votos. Facção ministerial.
- Francisco Rebelo Leitão — Profissão liberal (Bacharel em Medicina). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 38 votos. Oposição. Eleito também em 1822.

- Francisco Saraiva da Costa Refojos — (Guarda, 4.X.1779), Funcionário público (Prefeito do Minho). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio do Minho com 61 votos. Facção ministerial.
- Francisco Soares Caldeira — Proprietário. Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio da Beira Baixa com 39 votos. Oposição.
- Francisco Xavier d'Azevedo — Funcionário público (Conselheiro da Prefeitura). Eleito no 2.º Escrutínio do Minho com 51 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820, 1822 e 1826.
- Henrique Xavier Baeta — (Salvaterra, 22.II.1776), Profissão liberal (Bacharel em Medicina). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 58 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820.
- Januário Vicente Camacho — (Fundul, 1792), Clero (Bispo Eleito de Castelo Branco). Eleito no 1.º escrutínio dos Açores Ocidental com 15 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820.
- Jerónimo José Carneiro — Funcionário público (Prefeito do Algarve). Eleito no 4.º escrutínio do Algarve com 24 votos. Eleito também em 1820.
- João Alexandrino de Sousa Queiroga — (Santarém, 24.V.1787), Profissão liberal (Bacharel em Medicina). Eleito no 1.º escrutínio do Algarve com 31 votos. Eleito também em 1820 e 1826.
- João Bernardo de Sousa — (Veiros, 1787), Proprietário. Eleito no 1.º escrutínio do Alentejo com 31 votos.
- João de Campos Pereira Barreto — (Sabugal, 17.XI.1785), Proprietário (Bacharel em Leis). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Baixa com 59 votos. Eleito também em 1826.
- José da Costa Sousa Pinto Basto — Magistrado (Juiz de fora da V. da Feira). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 70 votos.
- João Elias da Costa Faria e Silva — (Barcelos, 20.VII.1788). Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 4.º escrutínio da Estremadura com 56 votos. Eleito também em 1826.
- João Ferreira Sarmento Pimentel — (Vinhães, 24.VI.1792), Funcionário público (Director da Secretaria da Guerra) (General-Cavalaria). Eleito no 3.º escrutínio de Trás-os-Montes com 31 votos. Facção ministerial.
- João Gualberto de Oliveira — (Funchal, 12.VII.1788), Comerciante (Negociante de Vinhos). Eleito no 1.º escrutínio da Madeira e Porto Santo. Facção ministerial.

- João Gualberto de Pina Cabral — Magistrado (Desembargador da Relação do Porto). Eleito no 2.º escrutínio da Beira Alta com 62 votos. Oposição.
- João Joaquim da Costa Pinto — (Fornos, bapt. 5.I.1791), Magistrado (Bacharel em Leis). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 76 votos. Eleito também em 1826.
- João Pedro Soares de Luna — (Elyas, 1792), Militar (Governador de Faro). Eleito no 1.º escrutínio do Algarve com 24 votos. Participou no desembarque do Mindelo. Oposição.
- Joaquim António de Aguiar — (Coimbra, 24.VIII.1792), Magistrado (Ministro das Justiças). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio do Alentejo com 25 votos. Foi eleito também no 1.º escrutínio da Beira Alta com 38 votos; no 1.º escrutínio do Douro com 76 votos; no 1.º escrutínio da Estremadura com 58 votos. Eleito também em 1826.
- Joaquim António da Costa Sobrinho — (V. de Frades, bapt. 7.VIII.1793), Funcionário Público (Conselheiro de Prefeitura). Eleito no escrutínio do Alentejo.
- Joaquim António de Magalhães — (Lamego, 27.XI.1795), Magistrado (Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 41 votos. Foi eleito também no 1.º escrutínio da Estremadura com 54 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1826.
- Joaquim Cristóvão Ramalho Ortigão — (Faro, 28.III.1794), Clero (Arce-diago do Algarve). Eleito no 2.º escrutínio do Algarve com 27 votos. Oposição.
- Joaquim Filipe de Soure — (Évora, 10.II.1805), Magistrado (Bacharel em Leis). Eleito no escrutínio do Alentejo, com 31 votos.
- Joaquim José de Queirós — (Eixo, Aveiro, 9.I.1774), Magistrado (Presidente da Relação de Lamego). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 70 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1826.
- Joaquim Larcher — (Portalegre, 9.XI.1797), Profissão liberal (Advogado). Prefeito do Alentejo. Eleito no escrutínio do Alentejo, com 28 votos.
- Joaquim Plácido Galvão Palma — (Estremoz ?), Clero (Presbítero Secular). Eleito no escrutínio do Alentejo, com 40 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822 e 1826.
- Joaquim da Silva — Clero (Governador do Bispado de Cabo Verde). Eleito no escrutínio de Cabo Verde e Guiné, com 9 votos.

- Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro — (Bobadela, Chaves, XI.1777), Militar (Brigadeiro-General). Participou no desembarque do Mindelo. Ministro da Guerra e da Marinha durante a Regência (1831-32) e dos Negócios Estrangeiros (1831-32). Eleito no 1.º escrutínio de Trás-os-Montes com 35 votos. Oposição.
- Joaquim Veloso da Cruz — (Vila Nova de Gaia, 15.IV.1804). Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 80 votos. Oposição.
- Jorge de Avilez Juzarte de Sousa Tavares — (Portalegre, 28.III.1785), Militar (Governador das Armas da Estremadura). Eleito no escrutínio do Alentejo com 35 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822.
- José Alexandre de Campos e Almeida — (Vilar Torpim, Trancoso, 17.XI.1794), Profissão liberal (Lente Catedrático de Direito) (Vice-Reitor da Universidade). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 85 votos. Facção ministerial.
- José António Ferreira Braklamy — (Lagos, 18.VIII.1780), Magistrado (Desembargador da Relação de Lisboa). Participou no desembarque do Mindelo. Ministro de todas as pastas, excepto Guerra e Marinha (1831). Eleito no 1.º escrutínio do Algarve com 37 votos. Eleito também em 1822 e 1826.
- José António Maria Sousa Azevedo — (Coimbra, 18.VIII.1796), Magistrado (Conselheiro). Eleito no 4.º escrutínio da Beira Baixa com 46 votos. Facção ministerial.
- José António Mourão — (Castelo Branco, 3.IX.1796), Proprietário. (Bacharel em Medicina). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Baixa com 42 votos.
- José Cabral Teixeira de Moraes — Magistrado, Funcionário público (Corregedor de Penafiel). Eleito no 3.º escrutínio do Douro com 95 votos.
- José Caetano de Campos — (V. N. de Fozcôa, 1.VII.1800), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 39 votos. Oposição.
- José Ferreira Pestana — (Funchal, 26.III.1795), Profissão liberal (Lente de Matemática). Eleito no 4.º escrutínio da Estremadura com 56 votos. Facção ministerial.
- José Fortunato Ferreira de Castro — Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 3.º escrutínio do Minho com 49 votos.
- José Henriques Ferreira Nunes de Carvalho — (Albergaria a Velha?, 25.XII.1802), Proprietário. Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 73 votos.

- José Homem de Figueiredo Freire — (S. Pedro do Sul, 22.IX.1786), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Alta com 46 votos.
- José Joaquim Lopes de Lima — (Porto, 1796 ou 1798), Militar (1.º Tenente da Armada Real). Eleito no escrutínio de Cabo Verde e Guiné com 7 votos. Facção ministerial.
- José Joaquim dos Reis e Vasconcelos — Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 2.º escrutínio do Douro com 85 votos.
- José Joaquim da Rosa Gouveia — Proprietário. Eleito no 2.º escrutínio da Beira Baixa com 45 votos. Oposição.
- José Joaquim da Silva Pereira — (22.VIII.1795), Comandante dos Voluntários da Feira. Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 71 votos.
- José Liberato Freire de Carvalho — (Monte São, Coimbra, 20.VII.1772), Profissão liberal (Professor de Lógica). Eleito no escrutínio da Madeira e Porto Santo com 17 votos.
- José Marcelino de Sá Vargas — (Bragança, 13.VIII.1802), Proprietário (Bacharel em Leis). Eleito no 3.º escrutínio de Trás-os-Montes com 35 votos. Facção ministerial.
- José Maria Rojão — (Mourão, 14.VIII.1801), Magistrado (Juiz de Direito). Eleito no 4.º escrutínio do Algarve com 24 votos.
- José Narciso de Almeida e Amaral — (Santo André, Oliveira do Bairro, 17.XII.1790), Funcionário público (Sub-Prefeito de Coimbra). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 74 votos.
- José das Neves Mascarenhas e Melo — (Fresnelgo, Santa Eulália de Ferreira a Nova, 9.XII.1787), Magistrado (Desembargador da Relação do Porto). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 75 votos. Eleito também em 1822 e 1826.
- José Plácido Campião — (Porto, 5.X.1801), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 4.º escrutínio do Douro com 76 votos.
- José de Sá Ferreira dos Santos Vale — (Santarém), Profissão liberal (Lente de Filosofia). Eleito no 1.º escrutínio da Estremadura com 54 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822.
- José da Silva Carvalho — (V. Deanteira, S. João de Areias, 19.XII.1782), Magistrado. Participou no desembarque do Mindelo. Ministro da Fazenda. Eleito no 3.º escrutínio da Beira Alta com 38 votos. Foi eleito

também no 1.º escrutínio da Estremadura com 63 votos; no 4.º escrutínio de Trás-os-Montes com 33 votos; no 2.º escrutínio do Minho com 56 votos.

José da Silva Passos — (S. Martinho de Guifões, Bouças, 18.XI.1800), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 1.º escrutínio do Douro com 74 votos. Oposição.

José Teixeira de Aguiar e Azevedo — Proprietário. Eleito no 3.º escrutínio da Beira Alta com 38 votos. Facção ministerial.

José de Vasconcelos Bandeira de Lemos — (Barcelos, 5.II.1794), Militar (Infantaria, Tenente-Coronel de Caçadores). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 3.º escrutínio do Minho com 63 votos.

José Vitorino Barreto Feio — (Formal, O. Azeméis, 1782), Militar na Reserva (Ex-Tenente-Coronel do Exército). Eleito no 4.º escrutínio da Beira Baixa com 45 votos. Foi também eleito no 2.º escrutínio do Douro com 82 votos. Eleito também em 1820, 1822 e 1826.

José Xavier Mousinho da Silveira — (Castelo de Vide, 12.VII.1780). Antigo administrador geral da Alfândega Grande de Lisboa. (Ministro de Estado Honorário). Nomeado pela primeira vez ministro e secretário de Estado em 1823. Ministro da Fazenda 3.III.1832-12.I.1833; Justiça (interino) 3.III.1832 a 3.XII.1832. Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no escrutínio do Alentejo com 31 votos.

Júlio Gomes da Silva Sanches — (Gumieira, Viseu, 3.I.1803), Magistrado (Juiz de Direito). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 3.º escrutínio da Beira Baixa com 39 votos. Oposição.

Leonel Tavares Cabral — (Coimbra, 9.II.1790), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 2.º escrutínio do Douro com 77 votos. Oposição. Eleito também em 1826.

Lourenço José Moniz — (Funchal, 10.VIII.1789), Profissão liberal (Médico e Professor). Eleito no escrutínio da Madeira e Porto Santo com 23 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1826.

Luís António Rebelo da Silva — (Cumieira, 13.V.1781), Magistrado? (Bacharel em Leis). Eleito no 2.º escrutínio da Estremadura com 55 votos. Foi também eleito no 4.º escrutínio do Douro com 100 votos. Oposição. Eleito também em 1820 e 1826.

Luís Cipriano Coelho de Magalhães — (Aveiro, 1778), Profissão liberal (Bacharel em Medicina). Eleito no 1.º escrutínio do Douro com 84 votos. Oposição.

- Luís Ribeiro de Sousa Saraiva — (Manteigas, 1788), Magistrado (Desembargador da Relação de Lamego). Eleito no 1.º escrutínio da Beira Baixa com 44 votos. Oposição.
- Luís Tavares de Carvalho e Costa — (1788), Magistrado (Desembargador da Relação). Eleito no 3.º escrutínio da Beira Baixa com 50 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1826.
- Macário de Castro da Fonseca e Sousa — (Lamego, 16.V.1800), Militar (Oficial do Exército). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 2.º escrutínio da Beira Alta com 38 votos. Oposição.
- Manuel Gonçalves de Miranda — (Paradinha do Outeiro, Bragança, 30.XI.1781), Funcionário público (Prefeito do Douro). Ministro da Guerra em 1822. Eleito no 2.º escrutínio de Trás-os-Montes com 35 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1820 e 1822.
- Manuel Joaquim Cardoso Castelo Branco — (Janeiro de Baixo, Fundão, 1798), Clero (Vigário Capitular). Eleito no escrutínio do Alentejo com 24 votos.
- Manuel Pires de Azevedo Loureiro — (Nelas, 15.III.1777), Clero (Vigário Capitular de Braga). Eleito no 1.º escrutínio do Minho com 71 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1826.
- Manuel da Silva Passos — (S. Martinho de Guifões, Bouças, 5.I.1801), Homem de Leis (Bacharel em Leis). Eleito no 2.º escrutínio do Douro com 75 votos. Oposição.
- Manuel de Sousa Rebelo Raivoso — Militar? (Governador de Abrantes). Eleito no 2.º escrutínio da Beira Baixa com 46 votos. Oposição. Eleito também em 1826. Participou no desembarque do Mindelo.
- Marquês de Saldanha [João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun] — (Lisboa, 17.XI.1790), Militar, Titular. Eleito no 3.º escrutínio da Estremadura com 53 votos. Foi também eleito no 2.º escrutínio do Douro com 81 votos. Oposição.
- Rodrigo da Fonseca Magalhães — (Condeixa, 24.VII.1787). Funcionário público (Oficial Maior da Secretaria da Justiça). Eleito no 3.º escrutínio do Minho com 65 votos. Facção ministerial.
- Rodrigo Pinto Pizarro — (Vilar de Maçada, Alijó, 30.III.1788), Militar na Reserva (Ex-Coronel do Exército). Eleito no 3.º escrutínio do Douro com 76 votos. Oposição. Não chegou a tomar assento na Câmara, por se encontrar pronunciado quando foi eleito. (O pronunciamento era político, só para o impedir de tomar assento no Parlamento).

Rodrigo de Sousa Castelo Branco — (Silves, 13.X.1788), Magistrado (Desembargador da Relação de Lisboa). Eleito no 1.º escrutínio do Algarve com 43 votos. Facção ministerial. Eleito também em 1822 e 1826.

Tomás Norton — (Viana do Castelo, 21.VIII.1803), Magistrado (Desembargador da Relação do Porto). Participou no desembarque do Mindelo. Eleito no 3.º escrutínio do Minho com 57 votos.

Visconde de Bruges [Teotónio de Ornelas Bruges de Ávila...] — (1807), Titular. Eleito no escrutínio dos Açores Ocidental com 27 votos.

Visconde de Fonte Arcada [António Francisco Jacques de Magalhães] — (Lisboa, 25.V.1793), Titular. Eleito no 4.º escrutínio da Estremadura com 57 votos. Oposição. Eleito também em 1826.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo da Assembleia da República — Arquivo de Eleições da Monarquia — Caixas 32 e 49.

FONTES IMPRESSAS

Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa, Lisboa, 1826.

Chronica Constitucional da Cidade do Porto, Porto, 1834.

Chronica Constitucional de Lisboa, Lisboa, 1834.

Chronica Constitucional do Porto, Porto, 1833.

Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por sua Magestade Imperial o Regente do Reino, desde que assumiu a regencia até à sua entrada em Lisboa, Lisboa, Imprensa Nacional, 1833.

Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835. Quarta Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Diario do Governo, n.º 92, 20.IV.1835.

Documentos para a Historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa, 8 volumes, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883-1891.

Gazeta Official do Govêrno, Lisboa, 1834.

José da Silva Carvalho e o seu Tempo — Compilação anotada por António Viana, Vol. II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1894.

Periodico dos Pobres (O), Lisboa, 1834.

Periodico dos Pobres no Porto, Porto, 1834.

Revista (A), Lisboa, 1834.

ESTUDOS

- Almeida (Fortunato de), *Historia das Instituições em Portugal*, Porto, 1903.
- Chagas (Manuel Pinheiro) e Coeen (J. Barbosa), *Historia de Portugal Popular e Illustrada*, Vol. IX, Lisboa, Empreza de História de Portugal, 1904.
- Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vols. I a IV, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1961-71.
- Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, 40 vols. Lisboa, Editorial Enciclopédia, s.d. [1935-1960].
- Gomes (João Augusto Marques), *Luctas Caseiras — Portugal de 1834 a 1851*, Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1894.
- História de Portugal* dirigida por Damião Peres, Vol. VIII, Barcelos, Portucalense Editora, 1935.
- Maia (Francisco d'Athayde Machado de Faria e), *Novas Paginas de Historia Micaelense (Subsidios para a Historia de S. Miguel) — 1832-1895*, Ponta Delgada, Tipografia Insular, 1947.
- Marques (A. H. de Oliveira), *Exposição — Eleições para assembleias constituintes 1820, 1836, 1911*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 1975.
- Marques (A. H. de Oliveira), *História de Portugal [...]*, vol. III, Lisboa, Palas, 1981.
- Portugal. Dicionario Historico, Chorographico, Heraldico, Biographico, Bibliographico, Numismaitco e Artistico*, dirigido por João Manuel Esteves Pereira e Guilherme Rodrigues, 7 vols., Lisboa, João Romano Torres, 1904-1915.
- Santos (Clemente José dos), *Estatisticas e Biographias Parlamentares Portuguezas*, 3 livros (6 vols.), Porto, Tipografia do Comercio do Porto, 1887-1892.
- Soriano (Simão José da Luz), *Historia da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal*, 3.^a Época, Tomo V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885.